

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2537 – Ano 11 Quarta-Feira, 12 de agosto de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Edital.....	1
Edital de Notificação de Auto de Infração Sanitária.....	2
Termo Aditivo.....	2
Ata 01 do Edital de Tomada de Preços Nº. 181/PMC/2020.....	2
Aviso de Licitação.....	3
Aviso de Revogação.....	4
Perguntas e Respostas I e II - Pregão Presencial Nº 153/PMC/2020.....	4

Edital

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL Nº 001/FAMCRI/2020

Advertência nº 004/2020

Data: 28/05/2020

Administrado: Fábio Viana Rebelo.

Pelo presente, nos termos dos Arts. 6º, inc. V, da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Fábio Viana Rebelo, **INTIMADO**, da Decisão Administrativa:

FAZ SABER ao **Sr. Fábio Viana Rebelo**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho a advertência nº 004/2020, sendo que restou comprovada a infração ambiental, desta forma, a aplicação da advertência é a medida que se impõe, eis que presentes os elementos ensejadores de sua emissão.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 5º do Decreto Federal 6.514/2008.

Criciúma/SC, 10 de agosto de 2020.

ANEQUÊSELEN B. FORTUNATO - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI – Presidente

Edital de Notificação de Auto de Infração Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 003/VISA/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, notificar o autuado pela lavratura do Auto de infração ao qual viola normas legais e regulamentos municipais destinados à proteção da vida, conforme artigo 2º do Decreto Municipal SG 815 de 26 de junho de 2020.

O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 6.000/2011, estando ciente de que irá responder a processo administrativo, ficando sujeito à penalidade de multa prevista no Decreto Municipal SG 815 de 26 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 6.000/2011.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Autuado: MILIOLI E SONEGO ACADEMIA DE JIU JITSU LTDA ME

CPF: 04.000.122/0001-39

Auto de Infração nº: 504/2020

Auto de Interdição: 035009-A

Enquadramento legal: Art. 13, inciso IV, XI e XXXIII da Lei Municipal 6.000/2011; c/c art. 11 do Decreto Municipal SG 815/2020; c/c art. 4º do Decreto SG 816/2020.

Criciúma/SC, 11 de agosto de 2020.

Acélio Casagrande - Secretário Municipal de Saúde

Termo Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: EMPRESA SULBRASILEIRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ESSE

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 2.452,55

Assinatura: 15/06/2020.

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Daniel Montagner Soares Silva.

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 181/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 585379

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras implantação de drenagem pluvial na RODOVIA JOÃO CIRIMBELLI, numa extensão de 1.955,60m, localizada no bairro Pedro Zanivan - Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia onze, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de

Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou que não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ – 13.847.699/0001-71; SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ – 95.865.788/0001-05; LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP – CNPJ – 03.326.193/0001-63; NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ – 26.553.728/0001-34 e CONSTRUTORA NUNES LTDA – CNPJ – 79.382.412/0001-93. Encontravam-se presentes neste ato os representantes legais das empresas BUDNI e SIDEK. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Foi franqueada a palavra aos presentes onde nada declararam. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e licitantes presentes, constatou-se que todas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências editalícias. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA; SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA; LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP; NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA NUNES LTDA.** Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Portanto a Comissão passou os Envelopes Nº 02 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinasse, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem que foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS

Membro

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

TOMADA DE PREÇOS Nº 194/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 588838

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical nas RUAS JOSÉ ARTUR DE MELLO; AGENOR BORGES; LORIVAL MOREIRA DA SILVA (Trechos 1 e 2); AIRTON SENNA; PEDRO ANTÔNIO; ARISTIDES AMBONI; Nº 1047; Nº 1048; Nº 1049 e KARINA MINOSSO, localizadas nos **BAIRROS RENASCER E SÃO JOÃO** - município de Criciúma-SC. **(Convênio:** Contrato de Financiamento Nº 21/10091-8 entre o Banco do Brasil e o Município de Criciúma-SC).

DATA DE ENTREGA: até 27 de agosto 2020 às 13h45min**DATA DE ABERTURA:** dia 27 de agosto de 2020 às 14h00min**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 10 de agosto de 2020.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/PMC/2020

(Processo Administrativo nº. 587281)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo a aquisição de rodo propulsor grande com rodas, para a limpeza das quadras poliesportivas dos ginásios das escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC. Por não ter comparecido nenhum licitante interessado, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata. Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 11 de agosto de 2020.

Aviso de Revogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/FMS/2020

(Processo Administrativo nº 588311)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo o registro de preços de cascos e cargas de gás (P-45), em atendimento ao Centro de Tratamento Coronavírus, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC. Por não ter comparecido licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 11 de agosto de 2020.

Perguntas e Respostas I e II - Pregão Presencial Nº 153/PMC/2020

Governo Municipal de Criciúma

PERGUNTAS E RESPOSTAS I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 585189

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reordenamento luminotécnico (mão-de-obra + material), de vias, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos do município de Criciúma/SC.

Pergunta 1: requer esclarecimentos quanto a necessidade ou não de apresentação dos documentos requeridos nos itens 6.1.6.4, 6.1.6.5, 6.1.6.6 e .1.6.7 suprimidos no edital, em momento distinto do certame.

Resposta 1: Diante do questionamento, esclareço que os itens suprimidos não serão requisitados posteriormente no certame. Entretanto, os produtos ofertados que não atenderem quaisquer das exigências previstas no termo de referência e edital, em especial as normas do INMETRO e os cálculos luminotécnicos previstos, ensejará na desclassificação do licitante.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – Pregoeira

PERGUNTAS E RESPOSTAS II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 585189

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reordenamento luminotécnico (mão-de-obra + material), de vias, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos do município de Criciúma/SC.

Pergunta 1: requer esclarecimentos quanto aos itens 6, 7, 8 e 9 do Anexo I do Termo de Referência, que, com a supressão do item 6.1.6.5, não trouxe ao processo licitatório quais as exigências mínimas referentes a capacidade luminotécnica necessária a atender as necessidades do objeto.

Resposta 1: Diante do questionamento, esclareço que a capacidade luminotécnica a ser atendida dos itens em análise, é a mesma que se fazia antes da supressão do item 6.1.6.5, do qual ainda se faz presente no termo de referência do edital (vide cláusula 3.1.3.7 em diante do Termo de Referência). A diferença é que, anteriormente, todas os licitantes tinham que apresentar o cálculo luminotécnico, e agora este cálculo ficará a cargo do município que procederá somente do vencedor do certame.

NELI SEHNEM DOS SANTOS - Pregoeira
